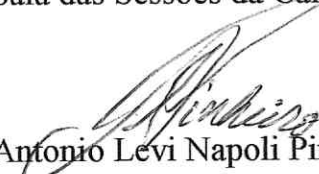



**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2010**

Apresentamos Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 04/2010, no seu art. 14 que passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 14 - Não será permitido no âmbito do Município de Castro arame energizado desde o nível do solo, salvo quando utilizado para pecuária em perímetro rural.”**

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 26 de fevereiro de 2010.

  
Antonio Levi Napoli Pinheiro  
Presidente

  
Flávio de Albuquerque Carvalho  
Vereador

  
José Aparecida Moreira da Rosa  
Vereador

  
José Carlos Milcwski  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 60

Em 26 de 02 de 2010

Às 16:30 hs. Ass: 